



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.555 - 13/07/2017

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 31, *caput* e § 3º e art. 68, inciso VII e Decreto Municipal nº 4.503/17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.514.637/0001-24, a permissão de uso de bens públicos, a título precário e gratuito, sendo 04 (quatro) outdoors, 10 (dez) barracas, o espaço público da Praça de Eventos, disponibilização da energia elétrica, de luzes de emergência e de uma ambulância.

§ 1º - A permissão de uso dos outdoors será pelo prazo determinado de 1º de agosto de 2017 à 20 de agosto de 2017, nos seguintes endereços:

- a) 01 outdoor situado na Av. Laura Andrade
- b) 01 outdoor situado na Rodovia BR 354
- c) 01 outdoor situado na Av. João Vaz Sobrinho – trecho II
- d) 01 outdoor situado na Av. Moacir Dias de Carvalho

§ 2º - A permissão de uso do espaço público da Praça de Eventos, situada na Av. João Vaz Sobrinho – Trecho II, das 10 (dez) barracas, a disponibilização de energia elétrica e de luzes de emergência, previstas no *caput*, será no dia 19 de agosto de 2017, no horário de 12 às 24 horas.

§ 3º - A disponibilização de uma ambulância será no dia 19 de agosto de 2017 no horário de 15 às 24 horas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - A permissão de uso será formalizada mediante Acordo de Cooperação, nos termos do presente Decreto e do Decreto Municipal nº 4.503/17, capítulo, IV, Seção III, arts. 20 e 22 inciso I, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser lavrado obedecendo ainda os seguintes requisitos:

- I – a natureza gratuita da permissão;
- II – a finalidade exclusiva do uso do bem pela ACE/Arcos;
- III – a proibição da transferência a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
- V – a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
- VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie:
 - a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município de Arcos;
 - b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo para Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 3º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função do interesse público. No caso, o interesse público está configurado pelo fortalecimento do comércio da cidade de Arcos, bem como pelo atrativo turístico que se configura o Festival Gastronômico, em sua segunda edição, sendo um evento inserido no Calendário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 13 de julho de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal